



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI N° 905, DE 18 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VINCULADOS À EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, em atividade no município e vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF e PMAQ/AB – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Atenção Básica, um abono salarial específico, conforme as pontuações individuais auferidas, de acordo com a tabela anexa.

Art. 2º O abono criado por esta lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciárias e fiscais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

I – ORGÃO 0700 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇAM 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

3.0.00.00.00.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.11.30.0.0	ABONO PROVISÓRIO – PESSOA CIVIL

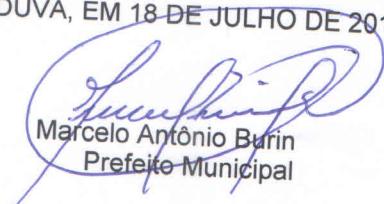
Art. 4º Revoga-se na íntegra Lei Municipal nº 830, de 19 de Abril de 2017.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 18 DE JULHO DE 2018.

Registre-se e Publique-se

Roderick Péres Búsanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal